



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 30/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

SETOR:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
TIPO:	MENOR PREÇO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE AMBULATÓRIO
CADASTRAMENTO – PROPOSTA: até as 08 horas (horário de Brasília), do dia 31 de janeiro de 2024 , no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br	
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09 horas do dia 31 de janeiro de 2024 , no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br	
REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição nos sítios www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.santoangelo.rs.gov.br .	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

EDITAL Nº 30/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

(Itens 169, 170, 171 e 172 para ampla participação, itens 34, 75, 76 e 167, cotas para ME/EPP, e os demais itens, exclusivos para ME/EPP, atendendo ao art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006)

O Prefeito do município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **31 de janeiro de 2024, às 9 horas**, no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, fará realizar licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, a ser conduzida por pregoeiro, designado pela Portaria nº 117/SMGRI/2023. Esta licitação é do tipo menor preço e será processada nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21** e alterações, **Lei Complementar nº 123/2006** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação **o registro de preços de materiais de ambulatório**, conforme itens relacionados no ANEXO I.

1.2. Encerrada a etapa de lances, as licitantes detentoras dos menores preços para os itens 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 45, 46, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 80, 81, 82 e 119, terão 10 dias úteis para encaminhar amostras.

1.2.1. As amostras deverão ser enviadas aos cuidados de Simone ou Fernanda, para o seguinte endereço: Secretaria de Saúde, Av. Brasil 2100, Bairro Boa Esperança, CEP 98.801-590, Santo Ângelo/RS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiverem devidamente credenciadas através do [sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Ângelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.3. Estão impedidos de participar do presente certame, direta ou indiretamente:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, exclusivamente, mediante o cadastramento no sistema **"PREGÃO-ELETRÔNICO"**, **a partir das 08 horas do dia 18/01/2024 às 8 horas do dia 31/01/2024 (horário de Brasília).**

3.2. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos nos itens 3.1, as empresas que desejarem participar do pregão poderão encaminhar as propostas para os itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

3.2.1. Enquanto estiver aberto o prazo para envio de propostas, o fornecedor poderá acessar e alterar a sua proposta inicial quantas vezes desejar. Para isto, deverá excluir a proposta atual e enviar a nova com as alterações desejadas, sejam elas no valor preenchido no formulário eletrônico ou no arquivo anexo que será transmitido com a proposta.

3.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

3.4. A proposta de preços deverá ser encaminhada nos termos do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

3.4.1 a descrição detalhada do objeto ofertado, constando, obrigatoriamente, quando for o caso, a marca, o modelo e todos os elementos necessários para a singularização do objeto;

3.4.2. a indicação do preço unitário, com **até 2 algarismos após a vírgula**, bem como do preço total do lote, se for o caso, englobando todos os custos de material e mão de obra, tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive despesas de entrega, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos posteriores sobre o valor proposto;

3.4.4. O **prazo de validade** da proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar o prazo de validade, **subentende-se 60 dias**.

3.5. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Tribunal de Contas, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

3.6. O **upload** da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando as que atendam ao Edital e desclassificando as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.2. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no sistema www.pregaoonlinebanrisul.com.br, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa (s) categoria (s).

4.2.1. A ausência dessa declaração, nesse momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 42 a 45;

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

5. DA DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

5.4. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

5.5. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, e somente poderá oferecer **lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.7. Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes.

5.10. Encerrada a etapa de lances será iniciada a negociação pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

5.10.1. Não havendo resposta no prazo de 5 (cinco) minutos, o Pregoeiro encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.

5.11. O critério de julgamento de classificação das empresas será o menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) na disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à sua classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio dos registros cadastrais;
- c) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade.

6.2. Sem prejuízo ao que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.3. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances e negociação, quando houver, será aberto prazo de **120 (cento e vinte) minutos** para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua **proposta final atualizada** e dos **documentos de habilitação**.

7.1.1. A pedido da empresa e por decisão do Pregoeiro, o prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Serão desclassificadas, de acordo com o Art. 59, § 4º da Lei 14.133/21, as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com qualquer outra exigência do edital, desde que insanável.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) até, no máximo, **dois algarismos após a vírgula**.

7.5. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

7.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

prevalecerão as da proposta.

7.7. Avaliada a amostra, quando houver, e aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a análise dos documentos.

7.8. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores e aberto o prazo conforme item **7.1**, a licitante melhor classificada deverá anexar no sistema os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e conforme abaixo:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovante de regularidade relativa ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento ao disposto Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal (modelo ANEXO II);

8.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de responsabilidade técnica expedida pelo conselho competente, dentro de sua validade.
- b.) Alvará de Saúde expedido pela autoridade sanitária estadual ou municipal, dentro de sua validade;
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da participante da licitação, conforme legislação vigente, em validade.
- d) Comprovante de registro ou notificação dos produtos na ANVISA, conforme a legislação exige.

Obs.: Os documentos de saúde a que se referem os itens anteriores e que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua emissão.

8.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 dias.

8.1.5. DECLARAÇÕES

8.1.5.1. Declaração formal conjunta, conforme modelo Anexo III:

- a) de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Previdência Social;

c) de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

d) Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa.

8.1.5.2. Declaração firmada por contador, conforme modelo ANEXO IV, **ou Certidão** expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, demonstrando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a empresa pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

8.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006).

8.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada.

8.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar documentos com restrições, conforme item 8.2.2., tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar os documentos solicitados.

8.2.3.1 Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.2.4 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.2.5 Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos, salvo em sede de diligência ([Lei 14.133/21](#), art. 64, e [IN 73/2022](#), art. 39, §4º).

8.2.7 Os documentos serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

8.2.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.2.9 Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do certame.

8.2.10 Todos os documentos deverão ser apresentados em português e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos [165 a 168 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.2. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo de **10 minutos** (no sistema eletrônico) para qualquer licitante manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso em virtude do julgamento das propostas ou ato de habilitação/inabilitação de licitante, com registro no sistema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

- 9.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada nesse prazo, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.** Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.
- 9.3.1.** Assim que as razões forem apresentadas pela recorrente, extingue-se o prazo.
- 9.4.** As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias.
- 9.4.1.** Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela recorrida, extingue-se o prazo.
- 9.5.** As razões e as contrarrazões devem ser encaminhadas através de campo próprio do sistema.
- 9.6.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- 9.7.** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Pregoeiro da Licitação, é irrecorrível.
- 9.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9.** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.
- 9.10.** Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** A adjudicação e a homologação, inclusive atas e relatórios circunstanciados, somente produzirão efeitos legais mediante deliberação do Prefeito Municipal de Santo Ângelo ou a quem este delegar.
- 10.2.** O resultado da licitação, adjudicado e homologado pelo Prefeito, será publicado no Diário Oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 10.3.** A homologação se efetivará através de Contrato que definirá os direitos e obrigações da Contratante e da Contratada, a ser assinado por ambas, e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independente de transcrição.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1.** As entregas deverão ser feitas em **até 05 dias úteis**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Av. Brasil 2100, com Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.
- 12.2.** Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no **prazo máximo de 48 horas**, contados da solicitação, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.
- 12.3.** Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o setor responsável emitirá Termo de Recebimento provisório, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto, ou definitivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.
- 12.3.1.** Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da nota fiscal/fatura.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- 13.1.** As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta de recursos previstos no orçamento do Município.
- 13.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

13.3. Para pagamento, as faturas deverão vir acompanhadas da folha de pagamento, e as guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

13.4. Serão processadas, quando for o caso, as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

13.5. O Município fará as retenções relativas a tributos ou contribuições conforme especificadas em leis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1. deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada **a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A contratação derivada do presente certame será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao da licitante vencedora do certame, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

15.4. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

a) convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.6. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n.14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.8.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

15.9. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.10. O Município poderá conceder a um órgão ou a uma entidade da Administração não participante a adesão a ata de registro de preços, observados os limites dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 desde que atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal de nº 101/2022.

15.11. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art.178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

15.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.13. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Impugnações ao ato convocatório deste Pregão Eletrônico serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, no endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

16.2. Pedidos de esclarecimento referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

16.4. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 horas.

17.2. O presente processo licitatório poderá ser revogado por interesse público, anulado por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros.

17.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no §1º do artigo 148 da [Lei nº 14.1333/2021](#).

17.4. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente, ou seu representante legal.

17.6. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br e o edital poderá ser retirado no sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

17.7. Fazem parte deste Edital:

Anexo I: Formulário Proposta Financeira;

Anexo II: Modelo de declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

Anexo III: Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV: Modelo de Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa;

Anexo V: Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa.

Santo Ângelo/RS, 12 de janeiro de 2023.

Volnei Selmar Teixeira
Prefeito

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da [Lei nº 14.133/2021](#), o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

ATENÇÃO!

As propostas devem ser entregues em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).

DADOS DA EMPRESA						
Razão Social:						
Endereço:						
CNPJ:						
Banco:			Agência:		Conta-Corrente:	
Fone/Fax:			E-mail:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO						
Nome:			RG:		CPF:	
Item	Quant. Mínima	Quant. Máx.	Descrição do objeto		Marca	Valor unitário R\$
01	36.000	60.000	Abaixador de língua			
02	50	500	Ácido Peracético 0,2% Frasco 1 litro			
03	50	500	Água oxigenada 10 volumes – litro			
04	500	5.000	Água oxigenada 10 volumes – 100ml			
05	10.000	50.000	Agulha 40x12			
06	4.000	15.000	Agulha 20x0,55			
07	20.000	100.000	Agulha 25x7			
08	5.000	30.000	Agulha 25x8			
09	5.000	20.000	Agulha 13x0,45			
10	1.000	6.000	Álcool etílico 70ºGL			
11	20	300	Álcool gel desinfetante 70% 500ml			
12	200	1.000	Algodão 500g			
13	150	2.000	Almotolia marrom bico reto – plástica 250 ml			
14	80	600	Atadura de algodão 12cmx1,8m. Obrigatório apresentar de amostra.			
15	80	600	Atadura de algodão 15cmx1,8m. Obrigatório apresentar de amostra.			
16	4.000	10.000	Atadura elástica 10cm x 2,20m comprimento, embalada individualmente. Obrigatório apresentar de amostra.			
17	7.000	18.000	Atadura elástica 15cm x 2,20m comprimento, embalada individualmente. Obrigatório apresentar de amostra.			
18	7.000	18.000	Atadura elástica 20cm x 2,20m comprimento, embalada individualmente. Obrigatório apresentar de amostra.			
19	80	600	Atadura gessada 12cm x 3m. Obrigatório apresentar de amostra.			
20	80	600	Atadura gessada 15cm x 3m. Obrigatório apresentar de amostra.			
21	500	5.000	Bolsa coletora de diurese sistema fechado 2 litros			
22	2.000	10.000	Campo operatório 45cmx50cm (compressa cirúrgica)			
23	50	1.500	Campo cirúrgico estéril fenestrado em não tecido 50x50			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

24	100	1.000	Cateter endovenoso – Abocath nº16		
25	100	1.000	Cateter endovenoso – Abocath nº18		
26	1.000	5.000	Cateter endovenoso – Abocath nº20		
27	5.000	25.000	Cateter endovenoso – Abocath nº22		
28	1.000	20.000	Cateter endovenoso – Abocath nº24		
29	200	2.000	Cateter nasal para oxigênio nº 8, adulto		
30	400	1.500	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto		
31	100	600	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos infantil		
32	1.000	10.000	Cloreto de sódio 0,9% 100ml – sistema fechado. Embalagem: Frasco Rígido.		
33	1.000	10.000	Cloreto de sódio 0,9% 250ml – sistema fechado. Embalagem: Frasco Rígido.		
34	150	1.500	Cloreto de sódio 0,9% 500ml – sistema fechado. Embalagem: Frasco Rígido.		
35	1.000	5.000	Cloreto de sódio 0,9% 1.000ml – sistema fechado. Embalagem: Frasco Rígido.		
36	500	3.000	Cloreto de sódio 0,9% 100ml – sistema aberto		
37	500	3.000	Cloreto de sódio 0,9% 250ml – sistema aberto		
38	50	400	Clorexidina (digliconato) degermante 2% - 100ml		
39	200	800	Clorexidina 0,2% sol. aquoso frasco 100ml		
40	100	2.000	Coletor de pérfuro-cortantes – 3litros		
41	100	2.000	Coletor de pérfuro-cortantes – 7litros		
42	200	2.000	Coletor de pérfuro-cortantes – 13litros		
43	1.000	4.000	Compressa algodoadada 10cmx15cm (apósito)		
44	100	2.000	Dispositivo para infusão intravenosa com asa e agulha (Butterfly) nº21. OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.		
45	300	5.000	Dispositivo para infusão intravenosa com asa e agulha (Butterfly) nº23. Obrigatório apresentar de amostra.		
46	300	5.000	Dispositivo para infusão intravenosa com asa e agulha (Butterfly) nº25. Obrigatório apresentar de amostra.		
47	30.000	100.000	Eletrodo para ECG descartável adulto		
48	8.000	30.000	Equipo para nutrição enteral		
49	500	6.000	Equipo macro gotas com injetor lateral		
50	500	4.000	Equipo micro gotas		
51	500	6.000	Equipo polifix 2 vias com clamp e duas tampas		
52	200	2.000	Equipo polifix 2 vias pediátrico		
53	7.000	25.000	Escova Cervical descartável não estéril		
54	500	6.000	Esparadrão 50mm x 4,5m branco. Obrigatório apresentar de amostra.		
55	8.000	20.000	Espátula cervical descartável (Ayres)		
56	500	6.000	Especulo vaginal nº1 descartável, não lubrificado, pequeno. Obrigatório apresentar de amostra.		
57	600	8.000	Especulo vaginal nº2 descartável, não lubrificado, médio. Obrigatório apresentar de amostra.		
58	300	4.000	Especulo vaginal nº3 – descartável, não lubrificado, grande. Obrigatório apresentar de amostra.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

59	80	360	Fio sutura catgut simples nº2,0 c/ agulha nº2,5 curvaturas agulha ½. Obrigatório apresentar de amostra.		
60	80	480	Fio sutura catgut simples nº3,0 c/ agulha nº2,5 curvaturas agulha ½. Obrigatório apresentar de amostra.		
61	80	480	Fio sutura catgut simples nº 4,0 c/ agulha nº2,5 curvaturas da agulha ½. Obrigatório apresentar de amostra.		
62	80	240	Fio sutura catgut cromado nº 4,0 c/ agulha nº 2,5. Obrigatório apresentar de amostra.		
63	80	480	Fio sutura mononylon nº2 c/agulha curvatura agulha 3/8 diâmetros 20mm. Obrigatório apresentar de amostra.		
64	600	3.000	Fio sutura mononylon nº3 c/ agulha curvatura agulha 3/8 diâmetros 20mm. Obrigatório apresentar de amostra.		
65	480	3.000	Fio sutura mononylon nº4 c/ agulha curvatura agulha 3/8 diâmetros 20mm. Obrigatório apresentar de amostra.		
66	80	480	Fio sutura mononylon nº5 c/ agulha curvatura agulha 3/8 diâmetros 20mm. Obrigatório apresentar de amostra.		
67	500	2.000	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50m. Obrigatório apresentar de amostra.		
68	1.500	12.000	Fita micropore 25mmx10m branca. Obrigatório apresentar de amostra.		
69	500	5.000	Fita micropore 50mmx10m branca. Obrigatório apresentar de amostra.		
70	200	1.000	Fita indicadora para autoclave 19mm x 30m. Obrigatório apresentar de amostra.		
71	50	250	Fixador Citológico em spray - 100ml		
72	100	400	Frasco borrifador spray em plástico. Capacidade 500ml		
73	6	40	Frasco umidificador para oxigênio 250ml		
74	12.000	30.000	Frasco para nutrição enteral 300ml		
75	50	500	Gaze cortada 500 unidades compressas 10 x 10 13 fios		
76	50	500	Gaze rolo 13fios/cm² c/ 91m		
77	50	800	Gel condutor para ultrassom e eletrocardiograma		
78	400	1.500	Glicose 5% 500ml – sistema fechado		
79	30	500	Hastes flexíveis com pontas de algodão		
80	80	1.000	Involucro para esterilização não tecido, 100% polipropileno trilaminado – sms na cor azul 30X30 CM c/100. Folha leve Gramatura: no mínimo 40gr. Obrigatório apresentar de amostra.		
81	60	600	Involucro para esterilização não tecido, 100% polipropileno trilaminado – sms na cor azul 30X30 CM c/100. Folha pesada Gramatura: no minimo 50gr. Obrigatório apresentar de amostra.		
82	50	500	Involucro para esterilização não tecido, 100% polipropileno trilaminado – sms na cor azul 80X80 CM c/100. Folha leve Gramatura: no minimo 40gr. Obrigatório apresentar de amostra.		
83	500	3.000	Lâmina cirúrgica AC esterilizada nº11		
84	500	5.000	Lâmina cirúrgica AC esterilizada nº12		
85	500	3.000	Lâmina cirúrgica AC esterilizada nº15		
86	500	2.000	Lâmina cirúrgica AC esterilizada nº24		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

87	600	6.000	Lâmina para Microscopia Fosca 26,0x76,0mm espessura 1 a 2mm		
88	200	2.000	Lençol de papel hospitalar 70cm x 50m		
89	1.000	10.000	Luva plástica descartável estéril polietileno transparente (luva de toque)		
90	50.000	150.000	Luva procedimento tamanho pp com látex		
91	50.000	150.000	Luva procedimento pequena (7,0) Látex		
92	50.000	150.000	Luva procedimento média (nº7,5) Látex		
93	40.000	80.000	Luva procedimento grande (nº8,0) Látex		
94	500	5.000	Luva estéril (nº6,5)		
95	500	5.000	Luva estéril (nº7,0)		
96	1.000	10.000	Luva estéril (nº7,5)		
97	800	2.000	Luva estéril (nº8,0)		
98	200	1.000	Luva estéril (nº8,5)		
99	20	300	Malha tubular ortopédica 10cm – 15 metros		
100	20	300	Malha tubular ortopédica 12cm – 15 metros		
101	20.000	100.000	Máscara cirúrgica descartável tripla, com clip nasal, filtração bacteriana de no mínimo 90%		
102	12	200	Máscara para nebulização para ar comprimido adulto (kit com micro nebulizador)		
103	12	150	Máscara para nebulização para ar comprimido infantil (kit com micro nebulizador)		
104	50	1.500	Máscara facial tipo pff2 sem válvula		
105	60	1.000	Papel grau cirúrgico 8cm x 100m c/ 100 folhas		
106	10	100	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m c/ 100 folhas		
107	10	100	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m c/ 100 folhas		
108	10	100	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m c/ 100 folhas		
109	300	2.000	Protetor de calçados gramatura 20 (propé)		
110	100	1.500	Removedor de curativos com bico spray embalado em frasco de 30ml, isento de álcool, composto por isoparafina, caprylic triglyceride, parafina líquida e cyclopentasiloxane		
111	500	2.000	Ringer com lactato 500ml - sistema fechado		
112	20	100	Sacolas plásticas 30x40cm caixa com 1.000 unidades		
113	20.000	60.000	Seringa descartável 1ml graduada em unidades (escala de 2 em 2 unidades), agulha fixa (integrada) de 8mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16”), sem espaço morto e com capacidade para até 100 unidades de insulina.		
114	1.000	20.000	Seringa 1ml Luer Slip – sem rosca		
115	10.000	50.000	Seringa 3ml Luer Slip – sem rosca		
116	10.000	35.000	Seringa 5ml Luer Slip – sem rosca		
117	10.000	35.000	Seringa 10ml Luer Slip – sem rosca		
118	5.000	20.000	Seringa 20ml Luer Slip – sem rosca		
119	400	4.000	Seringa 60ml Luer Slip – sem rosca com bico tipo cateter. Obrigatório apresentar de amostra.		
120	400	1.000	Sol. iodo aquosa com 1% iodo ativo frasco 100ml		
121	5	30	Sonda de aspiração traqueal sistema fechado nº 16		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

122	500	3.000	Sonda uretral nº 6		
123	2.000	18.000	Sonda uretral nº 8		
124	2.000	18.000	Sonda uretral nº 10		
125	6.000	45.000	Sonda uretral nº 12		
126	2.000	18.000	Sonda uretral nº 14		
127	100	400	Sonda Foley 02 vias 5cc nº 14		
128	150	600	Sonda Foley 02 vias 5cc nº 16		
129	100	400	Sonda Foley 02 vias 30cc nº 18		
130	100	400	Sonda Foley 02 vias 30cc nº 20		
131	100	400	Sonda Foley 02 vias 30cc nº 22		
132	20	100	Sonda Foley 03 vias nº 18		
133	20	100	Sonda Foley 03 vias nº 20		
134	20	100	Sonda Foley 03 vias nº 22		
135	1.500	10.000	Sonda de aspiração traqueal nº8		
136	800	10.000	Sonda de aspiração traqueal nº10		
137	500	2.000	Sonda de aspiração traqueal nº12		
138	500	2.000	Sonda de aspiração traqueal nº14		
139	50	800	Sonda nasogástrica curta nº 14		
140	50	800	Sonda nasogástrica longa nº 8		
141	500	2.000	Sonda nasogástrica longa nº16		
142	500	2.000	Sonda nasogástrica longa nº18		
143	200	600	Sonda nasogástrica longa nº20		
144	6	20	Sonda para alimentação enteral de silicone 6000 6fr – 60cm		
145	80	1.500	Soro glicofisiológico 500ml sistema fechado		
146	30	200	Soro manitol 20% 250 ml		
147	60	300	Tala metálica moldável ortopédica para dedo 19cmx1,80mm.		
148	20	400	Termômetro clínico digital		
149	1.000	4.000	Teste rápido para gravidez		
150	10	50	Tubo endotraqueal sem balão nº 2,0		
151	10	50	Tubo endotraqueal sem balão nº 2,5		
152	10	50	Tubo endotraqueal sem balão nº 3,0		
153	10	50	Tubo endotraqueal sem balão nº 3,5		
154	10	50	Tubo endotraqueal sem balão nº 4,0		
155	10	50	Tubo endotraqueal sem balão nº 4,5		
156	10	50	Tubo endotraqueal com balão nº 5,0		
157	10	50	Tubo endotraqueal com balão nº 5,5		
158	10	50	Tubo endotraqueal com balão nº 6,0		
159	10	50	Tubo endotraqueal com balão nº 6,5		
160	10	50	Tubo endotraqueal com balão nº 7,0		
161	10	50	Tubo endotraqueal com balão nº 7,5		
162	10	50	Tubo endotraqueal com balão nº 8,0		
163	10	50	Tubo endotraqueal com balão nº 8,5		
164	1.000	3.000	Tubo coleta sangue com EDTA e gel separador k2 ou k3 - 4ml		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

			tampa roxa		
165	800	2.000	Tubo coleta com gel separador e ativador de coágulo 4ml - tampa amarela ou vermelha		
166	15	100	Tubo látex nº 200 – 15 metros		
167	05	80	Tubo de silicone para extensão de oxigênio nº203 – 15 metros		
168	800	3.000	Fosfato dissódico de betametasona 5mg+acetato de betametasona 2mg		
Item	Quant. Mínima	Quant. Máx.	ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO Descrição do objeto	Marca	Valor unitário R\$
169	850	13.500	Cloreto de Sódio 0,9% 500 ml, sistema fechado.		
170	950	4.500	Gaze cortada 500 unidades compressas 10 x 10 13 fios		
171	450	2.500	Gaze rolo 13fios/cm² c/ 91m		
172	25	320	Tubo de silicone para extensão de oxigênio nº203 – 15 metros		

Validade da proposta: 60 dias.

Declaramo-nos cientes de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e concordamos com as condições constantes no edital.

....., ...de de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO II

EDITAL 30/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo (a) Sr (a) _____ declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da [Lei nº 14.133/2021](#), atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....,, de de 2023.

Assinatura e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO III

EMPRESA:
CNPJ/MF Nº
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Através da presente, declaro que a empresa acima identificada cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação de **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, instaurada pelo Município de Santo Ângelo.

Declaro também:

- a) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- b) Que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada, será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Santo Ângelo/RS.

Por ser expressão da verdade, firmo as declarações acima.

....., dede 2023.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo em vista o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado nos incisos I e II, do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações;

() enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e suas alterações, e está de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

() enquadra-se na situação de microempreendedor individual, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos I a IV, da mesma lei e exerce tão somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 de abril de 2009.

Declaramos, também, que não nos enquadrados em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS n° _____ firmo a presente.

_____, de ____ de _____ de 2023.

Assinatura do contador
Nome completo:

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº: _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

ANEXO VI

**CONTRATO Nº ../2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento particular de contrato, o MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Brasil 399, CNPJ 87.613.071/0001-48, representado pelo prefeito JACQUES GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, casado, CPF 617.479.040- 15, CI 7031713733, residente à Rua Marechal Floriano, 626, nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa .., pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Bairro cidade de - RS, portadora do CNPJ ..., representada por, CPF ..., a seguir denominada CONTRATADA, têm justa a contratação do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Este contrato é vinculado ao **Edital nº. 30/2023** e seus anexos, e à proposta da (s) vencedora (s) deste certame, adotando-se o regime da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- b) A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato, a qual será feita em até 20 dias úteis após a assinatura.

DAS CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o **registro de preços de materiais de uso ambulatorial**, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Quant. Mínima	Quant. Máx.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento dos produtos, atestado pelas unidades contratantes e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais /faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

- a) Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- b) Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento.
- d) Por atrasos nos pagamentos, a contratada terá direito a atualização monetária dos valores devidos, que serão calculados desde o dia do vencimento, tendo como indicador o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias a serem estipuladas no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

CLÁUSULA SEXTA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas jurídicas atinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, conforme condutas previstas no Edital:

a) advertência;

b) multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

§1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

§2º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§4º A aplicação das sanções previstas no item 13.2 do edital em referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§5º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete, durante toda a execução do contrato, manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos de:

a) descumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos de entrega;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto, caso o CONTRATADO o entregar de maneira diversa daquela solicitada no processo licitatório em referência, ou se não utilizar os cuidados e técnicas relativas ao fornecimento e entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que os jurídicos e legais efeitos.

Santo Ângelo, de.....de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da [Lei nº 14.133/2021](#), a presente minuta de contrato foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.

Em ____ / ____ / ____.